

SAÚDE CAIXA É CONDENADO A REEMBOLSAR VALORES PAGOS POR LENTES UTILIZADAS EM CIRURGIA DE CATARATA

É abusiva a negativa de custeio de despesas para a compra de lentes intraoculares e uso de técnica mais moderna para tratamento de catarata, em desrespeito à prescrição médica. Com este entendimento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região condenou a Caixa Econômica Federal a reembolsar ao paciente todos os valores despendidos para a compra do material e realização do procedimento cirúrgico.

O autor da ação é aposentado da Caixa e teve o diagnóstico de catarata, associada a astigmatismo, com indicação cirúrgica mediante procedimento a laser e colocação de lentes intraoculares para corrigir ambas as patologias.

Ao encaminhar a solicitação de cobertura ao Saúde Caixa, o aposentado recebeu a informação de que apenas as lentes mais “comuns” (e conseqüentemente mais baratas) seriam custeadas pelo plano. Ainda, teve a negativa de autorização para o procedimento a laser, que é mais moderno, mais eficaz e que traz menos risco para a recuperação do paciente.

Com a negativa injustificada da cobertura, e por não poder esperar a burocracia do Saúde Caixa, uma vez que a sua situação clínica poderia se agravar, o paciente optou por se submeter à cirurgia com recursos próprios, cujo pagamento ultrapassou o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Após o procedimento cirúrgico, buscou o Poder Judiciário para obrigar o plano de saúde a ressarcir todos os valores gastos com o seu tratamento. Em processo ajuizado pelo Escritório Nathália Monici Advocacia, o aposentado teve garantido o seu direito de reembolso da totalidade dos gastos, incluindo-se a compra das lentes intraoculares e os valores com a equipe médica pelo procedimento com uso de laser.

Em suas razões, o julgador registrou que “*os procedimentos autorizados pelo Saúde Caixa não correspondem ao que fora requerido no relatório médico encaminhado pela*

clínica e não atendiam às necessidades do paciente, razão pela qual a tentativa de impor a realização de procedimento distinto daquele indicado por seu médico é injustificada e abusiva”.

A reprovabilidade da conduta do Saúde Caixa extrapolou todos os limites toleráveis, uma vez que se tratou de negativa de tratamento que comprovadamente impactou na vida do paciente.

As sensações de dor, ansiedade, incerteza, humilhação e abandono experimentadas pelo aposentado foram comprovadas pela negativa injustificada do plano de saúde em conceder a autorização ao custeio do tratamento indicado, razão pela qual a Caixa foi também condenada a pagar uma indenização por danos morais para o autor.

Caso você ou algum familiar tenha sofrido com injusta negativa de cobertura de procedimento médico ou medicamento por operadora de plano de saúde, procure orientação com um advogado especialista de sua confiança!

* Nathália Monici é Advogada do Escritório Nathália Monici Advocacia; Pós-graduada em Direito Médico e Hospitalar; Pós-graduada em Direito Público; Pós-graduanda em Direitos Sociais, Ambiental e do Consumidor; Capacitada em Gestão e Direito à Saúde pelo Instituto SAT Educacional/Conselho Federal OAB; Membro da Diretoria da Associação Brasileira de Advogados em Saúde; Membro da Comissão de Direito à Saúde da OAB/DF; e Membro do Fórum Nacional Médico e Jurídico de Defesa do SUS.

Contatos: (61) 9 9184-4667

E-mail: contato@moniciadvocacia.adv.br.

Site: www.moniciadvocacia.adv.br
